



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 117/2019

Processo Nº. 314/2019

**1) OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, peças e contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado com eventual fornecimento de peças e recargas de gás, e também instalação e retirada dos aparelhos e cortina de ar, **(conforme descrito no edital e anexos)**; pelo sistema de registro de preços, conforme as necessidades dos departamentos municipais, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

**2) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos e serviços a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

**3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** a entrega parcelada dos produtos e serviços ocorrerão em qualquer quantidade conforme as necessidades dos departamentos municipais, através da emissão de requisição do órgão competente do Município.

**4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução contratual poderá ter como limite máximo com base nos preços registrados pelo prazo de um ano, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguáçu, 04 de dezembro de 2019

Anito Rocha de Oliveira

Dir do Departamento Administrativo

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 117/2019**

**1) REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 314/2019

**2) OBJETO DO CERTAME:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, peças e contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado com eventual fornecimento de peças e recargas de gás, e também instalação e retirada dos aparelhos e cortina de ar, estimando-se o fornecimento conforme as necessidades dos departamentos municipais.

**3) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos e serviços a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base no fornecimento e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

**4) NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** A presente contratação para o Grupo I se faz necessária para garantir que os departamentos municipais tenham um sistema de climatização e refrigeração adequado para assegurar um ambiente agradável para alunos e para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

Devido à indefinição das estações climáticas, períodos de temperaturas baixas no inverno e altas no verão, o ar condicionado tornou-se algo muito importante, uma necessidade básica para garantir o bem-estar e o desempenho dos servidores e dos alunos, pois um ambiente termicamente confortável influencia no humor, na concentração, no rendimento e até mesmo na saúde.

A presente contratação para o Grupo II se torna necessária para prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos de ar condicionado, além de: evitar riscos à saúde das pessoas que utilizam o ambiente, reduzir o desgaste dos equipamentos, reduzir a probabilidade de falhas nos equipamentos mantendo o funcionamento dos mesmos, aumento na vida útil dos equipamentos, reduzir os custos de energia elétrica, aumentar o bem-estar e conforto daqueles que utilizam os equipamentos e aumentar a disponibilidade dos equipamentos.

Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato do município não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

Em face do exposto justifica-se a contratação dos serviços objeto deste termo, para garantir o funcionamento continuado e ininterrupto e manter os equipamentos de ar condicionado permanentemente em boas condições de uso, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores, autoridades, convidados e população em geral, aumentando a qualidade, eficiência e o tempo de vida útil de cada aparelho.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

**5) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e conforme os critérios estabelecidos em lei; quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.

**6) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.

**7) ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se os preços estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 651.345,00 (seiscentos e cinquenta e um mil. Trezentos e quarenta e cinco reais).

**8) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** haverá o pagamento na medida em que for sendo entregue o(s) produto(s).

**9) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como:

65/67/103/106/104/107/145/150/253/254/266/268/370/373/392/396/393/397/391/395/539/545/540/544/538/543/689/691/712/715/723/725/808/810//4.4.90.52.00.00.00.00//3.3.90.30.00.00.00.00//3.3.90.39.00.00.00.00.

Mandaguçu, 04 de dezembro de 2019

MAURICIO APARECIDO DA SILVA  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2019 – (RP) PROCESSO Nº. 314/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 13/01/2020, às **09:00 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para contratação total ou parcial**, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, cujos itens de número 1(um) à 74 (setenta e quatro), serão **EXCLUSIVOS** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, sobre o edital, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste certame: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, peças e contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado com eventual fornecimento de peças e recargas de gás, e também instalação e retirada dos aparelhos e cortina de ar.

1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 651.345,00 (seiscentos e cinquenta e um mil. Trezentos e quarenta e cinco reais).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguçu;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.
- e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguçu.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, ou encaminhar por e-mail: [licitacaomandaguacu@hotmail.com](mailto:licitacaomandaguacu@hotmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

**4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.**

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

Toda empresa que participar do certame, devera necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

5.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

**5.1.1. Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;**



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope N°. 1) e Habilitação (Envelope N°. 2).

## **5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.**

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 117/2019

PROCESSO N°. 314/2019

JULGAMENTO DIA 13/01/2020 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 117/2019

PROCESSO N°. 314/2019

JULGAMENTO DIA 13/01/2020 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **declaração, no corpo da proposta ou digitado/escrito à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) Apresentar para uma maior agilidade do certame, proposta digitada, em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema “Betha AutoCotação” - **atualizado**. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

6.3. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo de até **20 (vinte) dias** após recebimento da Nota de Empenho.

a) Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

**b)** Os equipamentos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

**c)** Os equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material conteúdo, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

**d)** O prazo de garantia do fabricante para os equipamentos fornecidos pela Contratada deve ser de no mínimo 3 (três) anos para o compressor e no mínimo 1 (um) ano para o restante das peças do equipamento, contados da data do recebimento.

**e)** A garantia dos equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos, durante todo o período de vigência da garantia, desde que as manutenções preventivas tenham sido feitas de acordo com as recomendações do fabricante. A manutenção preventiva não é responsabilidade da Contratada.

**f) Local de entrega:** Os equipamentos deverão ser entregues no Almojarifado Central localizado na Perimetral Ângelo Saes, 155 – Pq. Ouro Verde – Mandaguçu – PR.

**g) Horário de entrega:** de segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6. Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

**7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.**

### **7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, **na qual esteja consolidado todo o contrato social**, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

## **7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

## **7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:**

- a) carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope);
- b) declaração de idoneidade (modelo anexo).
- c) declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).
- d) após o término dos lances as empresas vencedoras dos serviços deverão apresentar dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias, os seguintes documentos:
  - d.1) Apresentar a prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, na qual conste o(s) responsável(is) técnico(s) pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão, por ocasião



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

d.2) Prova de registro do respectivo responsável técnico (engenheiro mecânico, técnico em mecânica, engenheiro elétrico, técnico em elétrica ou qualquer outro profissional técnico de nível médio ou superior cuja competência técnica seja reconhecida pelo CREA para tal desiderato) que possua atribuição técnica para a execução dos serviços. Este profissional deverá pertencer ao quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

d.3) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução do serviço e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo.

## **7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:**

a) **Certidão negativa de concordata e falência.**

## **7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

**7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:**

**a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);**

**b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração,



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:**

- a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;**
- b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;**
- c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

**7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea “c” do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;**
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**

**7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

**7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.**



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

**7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

## **8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu, nos termos legais;

III - por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, devidamente justificado.

9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.7. Constatada a necessidade dos objetos, a Prefeitura Municipal de Mandaguçu procederá à emissão de ordem de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item nº 6.3 deste edital.

9.8. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **10. DAS SANÇÕES**



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:**

70/154/255/270/374/402/403/401/362/550/523/812/549/692/716/726/4.4.90.52.00.00.00.00.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

Os serviços objeto desta licitação devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos dos sistemas descritos, incluindo seus subsistemas e componentes, tubulações, isolamentos, além de todos os componentes dos



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

sistemas de ventilação mecânica, visando manter as características de funcionalidade e operação dos equipamentos e seus componentes.

Os serviços de manutenções preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisões, calibrações, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico, entre outros necessários à manutenção do funcionamento das máquinas, devendo, para tanto, serem realizados os seguintes procedimentos:

- 13.a) Manutenção mecânica de peças e componentes eletrônicos;
- 13.b) Manutenção mecânica dos circuitos frigorígenos dos condicionadores de ar;
- 13.c) Manutenção de todo o circuito elétrico do sistema;
- 13.d) Manutenção mecânica de todo o circuito hidráulico do sistema;
- 13.e) Manutenção dos componentes do circuito de ar;
- 13.f) Manutenção de toda a rede de dutos de insuflamento e retorno do ar do sistema.

## **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

– A manutenção preventiva será executada com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da Contratada no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

– Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;

– Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização;

– Norma ABNT NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada;

– O Plano de Manutenção Preventiva poderá ser alterado a qualquer tempo pela Contratante, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à Contratada por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

– Caso o supervisor técnico da Contratada julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos aparelhos e sistemas, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.

- Procedimentos para a Manutenção Preventiva:

- a) Manter limpos os componentes do sistema de climatização, dentre os quais: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores, filtros, grelhas, difusores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- b) Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- c) Verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação, efetuando a substituição de acordo com o cronograma de atividades, inclusive, a lavagem e secagem dos filtros de ar, quando necessária;
- d) Restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização, não sendo permitido conter materiais, produtos ou utensílios;
- e) Descartar as sujeiras sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

## **DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

– A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

– Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da Contratada.

– Nos aparelhos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do Contratante.



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

– Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a Contratada deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças.

## **DA TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS:**

– A transferência de aparelhos ocorrerá quando não estiverem atendendo satisfatoriamente ao ambiente onde está instalado, ou quando estiver superdimensionado ao ambiente;

– A Contratada será responsável por todo material necessário para a execução da transferência dos aparelhos indicados pela Contratante;

– Antes de realizar a reinstalação do aparelho, o técnico deverá realizar todos os testes necessários para verificar se o equipamento está funcionando normalmente, ou se haverá a necessidade de substituição de alguma peça para o seu perfeito funcionamento.

## **DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS:**

- Serão substituídas as peças defeituosas, sempre que necessário, e após análise da Contratada para garantir perfeito funcionamento dos aparelhos de ar condicionado;

- Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondiçionadas

## **DA GARANTIA:**

- Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;

- As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses, caso o fabricante ofereça garantia maior esta deverá permanecer;

- Sempre que solicitado pela Contratante, deverá a empresa Contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

## **DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

## **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A execução dos serviços deverá ser previamente agendada e será iniciada após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho e deverá ser finalizada em até **05 (cinco) dias** para os serviços não emergenciais e em até **02 (dois) dias** para os serviços emergenciais (locais onde a falta do aparelho ocasionar prejuízos para produtos e/ou equipamentos que exijam um ambiente devidamente climatizado).

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h20 e das 13h00 às 17h00, de acordo com a rotina de manutenção preventiva a ser elaborada entre a Contratada e a Contratante.

Aqueles serviços que tiverem impedimento de realizarem-se nos dias e horários acima descritos deverão ser executados em outro dia e horário desde que previamente autorizados pelo departamento requisitante.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os serviços poderão ser prestados em outros aparelhos que eventualmente forem adquiridos pelo município durante a vigência da Ata de Registro.

A Contratada deverá: reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Da fiscalização:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas e dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

a) A verificação da adequação da entrega realizada e da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

b) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) A conformidade da entrega realizada e do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) Fica designada a servidora **Márcia Andréia da Silva Paolini**, matrícula nº. 500284, portadora da CI/RG nº. 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº. 131.579.988-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- g) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Tiago Beidaki Landim**, portador da CI/RG nº. 10.873.909-6 e inscrito no CPF/MF nº. 088.420.059-08 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

## **16. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal N°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## **18 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em microempresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Mandaguáçu, 04 de dezembro de 2019.

Anito Rocha de Oliveira  
Dir. do Depto. Administrativo



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO I

### Pregão Nº. 117/2019

**Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo  
coluna preço unitário:**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de Ar Condicionado, Split, Hi-Wall, capacidade de refrigeração de 9.000 BTUs na cor branca. Tensão monofásica 220V. Sistema Inverter e Fluído R410A (incluso). Classificação energética A no INMETRO. Ciclo Reverso Quente e frio. Acompanha controle remoto com pilha ou bateria.	Unidade	25	R\$ 1.580,00	R\$ 39.500,00
2	Aparelho de Ar Condicionado, Split, Hi-Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs na cor branca. Tensão monofásica 220V. Sistema Inverter e Fluído R410A (incluso). Classificação energética A no INMETRO. Ciclo Reverso Quente e frio. Acompanha controle remoto com pilha ou bateria.	Unidade	25	R\$ 1.775,00	R\$ 44.375,00
3	ITEM PARA ME/EPP - Aparelho de Ar Condicionado, Split, Hi-Wall, capacidade de refrigeração de 18.000 BTUs na cor branca. Tensão monofásica 220V. Sistema Inverter e Fluído R410A (incluso). Classificação energética A no INMETRO. Ciclo Reverso Quente e frio. Acompanha controle remoto com pilha ou bateria.	Unidade	17	R\$ 2.400,00	R\$ 40.800,00
4	Aparelho de Ar Condicionado, Split, Hi-Wall, capacidade de refrigeração de 22.000 BTUs na cor branca. Tensão monofásica 220V. Sistema Inverter e Fluído R410A	Unidade	15	R\$ 3.480,00	R\$ 52.200,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	(incluso). Classificação energética A no INMETRO. Ciclo Reverso Quente e frio. Acompanha controle remoto com pilha ou bateria.				
5	Aparelho de Ar Condicionado, Split, Hi-Wall, capacidade de refrigeração de 24.000 BTUs na cor branca. Tensão monofásica 220V. Sistema Inverter e Fluido R410A (incluso). Classificação energética A no INMETRO. Ciclo Reverso Quente e frio. Acompanha controle remoto com pilha ou bateria.	Unidade	7	R\$ 3.500,00	R\$ 24.500,00
6	Aparelho de Ar Condicionado, Split, Hi-Wall, capacidade de refrigeração de 36.000 BTUs na cor branca. Tensão monofásica 220V. Sistema Inverter e Fluido R410A (incluso). Classificação energética A no INMETRO. Ciclo Reverso Quente e frio. Acompanha controle remoto com pilha ou bateria.	Unidade	5	R\$ 6.700,00	R\$ 33.500,00
7	Cortina de Ar Condicionado (controlador de fluxo de ar), medida de 150cm na cor branca. Tensão monofásica 220V. Acompanha controle remoto com pilha ou bateria.	Unidade	15	R\$ 680,00	R\$ 10.200,00
<b>TOTAL DOS EQUIPAMENTOS</b>					<b>R\$ 381.875,00</b>

## SERVIÇOS E PEÇAS

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDA DE	QTD	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8	Serviço de manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000 à 12.000 BTUs, com higienização e limpeza completa, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação	Unidade	52	R\$ 130,00	R\$ 6.760,00
9	Serviço de manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo split de 18.000 à 30.000 BTUs, com higienização e limpeza, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação	Unidade	33	R\$ 250,00	R\$ 8.250,00
10	Serviço de manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo split de 36.000 BTUs, com higienização e limpeza, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação	Unidade	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
11	Serviço de manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo janela de 9.000 à 21.000 BTUs, com higienização e limpeza, incluindo substituição da mangueira de dreno, lavagem total com lavadora de alta pressão, limpeza do tampo frontal, reaperto dos parafusos e contatos elétricos, substituição do filtro, botões quebrados e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação	Unidade	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
12	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000 à 12.000 BTUs, com higienização e limpeza de filtros, bandeja e tampas com	Unidade	70	R\$ 160,00	R\$ 11.200,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. SEM INCLUSÃO DE PEÇAS				
13	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split de 18.000 à 30.000 BTUs, com higienização e limpeza de filtros, bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. SEM INCLUSÃO DE PEÇAS	Unidade	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
14	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo janela de 9.000 à 21.000 BTUs, com higienização e limpeza de filtros e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. SEM INCLUSÃO DE PEÇAS	Unidade	16	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00
15	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000 à 12.000 BTUs, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento do comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico	Unidade	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
16	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split de 18.000 à 30.000 BTUs, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento do comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico	Unidade	101	R\$ 350,00	R\$ 35.350,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

17	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split de 36.000 BTUs, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento do comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico	Unidade	5	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
18	Serviço de remanejamento com retirada do aparelho de ar condicionado de 9.000 à 12.000 BTU's com o suporte completo do local de origem e reinstalado em local apontado pelo cliente exatamente como deve ser com acabamentos, suporte fixado, instalação do dreno e teste de funcionamento, fechamento do local antigo. Obs.: Sem ponto de energia elétrica.	Unidade	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
19	Serviço de remanejamento com retirada do aparelho de ar condicionado de 18.000 à 30.000 BTU's com o suporte completo do local de origem e reinstalado em local apontado pelo cliente exatamente como deve ser com acabamentos, suporte fixado, instalação do dreno e teste de funcionamento, fechamento do local antigo. Obs.: Sem ponto de energia elétrica.	Unidade	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
20	Instalação de cortina de ar condicionado com medida de 1,50 m	Unidade	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 108.260,00</b>
<b>PEÇAS</b>					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Compressor para aparelho de ar	Unidade	9	R\$	R\$ 7.200,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	condicionado tipo split de 9.000 BTUs				800,00	
22	Compressor para aparelho de condicionado tipo split de 12.000 BTUs	ar	Unidade	18	R\$ 800,00	R\$ 14.400,00
23	Compressor para aparelho de condicionado tipo split de 18.000 BTUs	ar	Unidade	4	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
24	Compressor para aparelho de condicionado tipo split de 22.000 BTUs	ar	Unidade	3	R\$ 1.080,00	R\$ 3.240,00
25	Compressor para aparelho de condicionado tipo split de 24.000 BTUs	ar	Unidade	6	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
26	Compressor para aparelho de condicionado tipo split de 30.000 BTUs	ar	Unidade	6	R\$ 1.320,00	R\$ 7.920,00
27	Compressor para aparelho de condicionado tipo janela de 9.000 BTUs	ar	Unidade	3	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00
28	Compressor para aparelho de condicionado tipo janela de 12.000 BTUs	ar	Unidade	1	R\$ 510,00	R\$ 510,00
29	Compressor para aparelho de condicionado tipo janela de 15.000 BTUs	ar	Unidade	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
30	Compressor para aparelho de condicionado tipo janela de 21.000 BTUs	ar	Unidade	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
31	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para aparelho de ar condicionado modelo split de 9.000 BTUs		Unidade	9	R\$ 350,00	R\$ 3.150,00
32	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para aparelho de ar condicionado modelo split de 12.000 BTUs		Unidade	18	R\$ 380,00	R\$ 6.840,00
33	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para aparelho de ar condicionado modelo split de 18.000 BTUs		Unidade	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
34	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para aparelho de ar condicionado modelo split de 22.000 BTUs		Unidade	3	R\$ 510,00	R\$ 1.530,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

35	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para aparelho de ar condicionado modelo split de 24.000 BTUs	Unidade	6	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
36	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para aparelho de ar condicionado modelo split de 30.000 BTUs	Unidade	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
37	Motor de ventilador do aparelho de ar condicionado tipo janela de 9.000 BTUs	Unidade	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
38	Motor de ventilador do aparelho de ar condicionado tipo janela de 12.000 BTUs	Unidade	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
39	Motor de ventilador do aparelho de ar condicionado tipo janela de 15.000 BTUs	Unidade	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
40	Motor de ventilador do aparelho de ar condicionado tipo janela de 21.000 BTUs	Unidade	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
41	Motor do ventilador da evaporadora tipo split de 9.000 à 12.000 BTUs	Unidade	27	R\$ 190,00	R\$ 5.130,00
42	Motor do ventilador da evaporadora tipo split de 18.000 à 30.000 BTUs	Unidade	19	R\$ 340,00	R\$ 6.460,00
43	Hélice do condensador tipo split de 9.000 à 12.000 BTUs	Unidade	27	R\$ 160,00	R\$ 4.320,00
44	Hélice do condensador tipo split de 18.000 à 30.000 BTUs	Unidade	19	R\$ 180,00	R\$ 3.420,00
45	Turbina da evaporadora tipo split de 9.000 à 12.000 BTUs	Unidade	27	R\$ 180,00	R\$ 4.860,00
46	Turbina da evaporadora tipo split de 18.000 à 30.000 BTUs	Unidade	19	R\$ 245,00	R\$ 4.655,00
47	Termostato para aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 à 12.000 BTUs	Unidade	27	R\$ 60,00	R\$ 1.620,00
48	Termostato para aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 à 30.000 BTUs	Unidade	19	R\$ 60,00	R\$ 1.140,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

49	Termostato para aparelho de ar condicionado tipo janela de 9.000 à 21.000 BTUs	Unidade	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
50	Sensor de temperatura para aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 à 12.000 BTUs	Unidade	27	R\$ 70,00	R\$ 1.890,00
51	Sensor de temperatura para aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 à 30.000 BTUs	Unidade	19	R\$ 70,00	R\$ 1.330,00
52	Sensor de temperatura para aparelho de ar condicionado tipo janela de 9.000 à 21.000 BTUs	Unidade	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
53	Capacitor de partida para aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000 à 12.000 BTUs	Unidade	27	R\$ 70,00	R\$ 1.890,00
54	Capacitor de partida para aparelhos de ar condicionado tipo split de 18.000 à 30.000 BTUs	Unidade	19	R\$ 90,00	R\$ 1.710,00
55	Placa eletrônica de comando para aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 à 36.000 BTUs	Unidade	46	R\$ 230,00	R\$ 10.580,00
56	Contatora para aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 à 12.000 BTUs	Unidade	27	R\$ 150,00	R\$ 4.050,00
57	Contatora para aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 à 30.000 BTUs	Unidade	19	R\$ 115,00	R\$ 2.185,00
58	Válvula de reversão, solenóide e capilar para aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 à 12.000 BTUs	Unidade	27	R\$ 210,00	R\$ 5.670,00
59	Válvula de reversão, solenóide e capilar para aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 à 30.000 BTUs	Unidade	19	R\$ 320,00	R\$ 6.080,00
60	Válvula de reversão, solenóide e capilar para aparelho de ar condicionado tipo janela de	Unidade	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	9.000 à 21.000 BTUs				
61	Solenóide para aparelho de ar condicionado tipo janela de 9.000 à 21.000 BTUs	Unidade	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
62	Recarga de gás R22 para aparelho de ar condicionado de 9.000 à 12.000 BTUs	KG	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
63	Recarga de gás R22 para aparelho de ar condicionado de 18.000 à 30.000 BTUs	KG	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
64	Recarga de gás R410 para aparelho de ar condicionado de 9.000 à 12.000 BTUs	KG	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
65	Recarga de gás R410 para aparelho de ar condicionado de 18.000 à 30.000 BTUs	KG	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
66	Recarga de gás R410 para aparelho de ar condicionado de 36.000 BTUs	KG	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00
67	Tubulação de cobre 1/4	Metro	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
68	Tubulação de cobre 3/8	Metro	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
69	Tubulação de cobre 1/2	Metro	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
70	Tubulação de cobre 5/8	Metro	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
71	Tubo isolador 5/8	Metro	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
72	Tubo isolador 3/4	Metro	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
73	Tubo isolador 7/8	Metro	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
74	Controle universal para ar condicionado tipo split ou janela. Funções mínimas: Modo Refrigeração; Modo para Desumidificar; Modo Sleep; Modo Aquecimento; Modo Automático; Ajuste do Timer; 3 Modos de Programação; Procura Rápida de Ponto a Ponto, Entrada de Código Manual e Pesquisa Digital Automática.	Unidade	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

75	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - Aparelho de Ar Condicionado, Split, Hi-Wall, capacidade de refrigeração de 18.000 BTUs na cor branca. Tensão monofásica 220V. Sistema Inverter e Fluido R410A (incluso). Classificação energética A no INMETRO. Ciclo Reverso Quente e frio. Acompanha controle remoto com pilha ou bateria.*	Unidade	57	R\$ 2.400,00	R\$ 136.800,00
<b>TOTAL</b>					R\$ <b>651.345,00</b>

## CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo de até **20 (vinte) dias** após recebimento da Nota de Empenho.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os equipamentos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material conteúdo, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

O prazo de garantia do fabricante para os equipamentos fornecidos pela Contratada deve ser de no mínimo 3 (três) anos para o compressor e no mínimo 1 (um) ano para o restante das peças do equipamento, contados da data do recebimento.

A garantia dos equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos, durante todo o período de vigência da garantia, desde que as manutenções preventivas tenham sido feitas de acordo com as recomendações do fabricante. A manutenção preventiva não é responsabilidade da Contratada.



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**Local de entrega:** Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado na Perimetral Ângelo Saes, 155 – Pq. Ouro Verde – Mandaguçu – PR.

**Horário de entrega:** de segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

## **DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto desta licitação devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos dos sistemas descritos, incluindo seus subsistemas e componentes, tubulações, isolamentos, além de todos os componentes dos sistemas de ventilação mecânica, visando manter as características de funcionalidade e operação dos equipamentos e seus componentes.

Os serviços de manutenções preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisões, calibrações, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico, entre outros necessários à manutenção do funcionamento das máquinas, devendo, para tanto, serem realizados os seguintes procedimentos:

- a) Manutenção mecânica de peças e componentes eletrônicos;
- b) Manutenção mecânica dos circuitos frigorígenos dos condicionadores de ar;
- c) Manutenção de todo o circuito elétrico do sistema;
- d) Manutenção mecânica de todo o circuito hidráulico do sistema;
- e) Manutenção dos componentes do circuito de ar;
- f) Manutenção de toda a rede de dutos de insuflamento e retorno do ar do sistema.

### **1) DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

– A manutenção preventiva será executada com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da Contratada no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

– Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

– Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização;

– Norma ABNT NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada;

– O Plano de Manutenção Preventiva poderá ser alterado a qualquer tempo pela Contratante, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à Contratada por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

– Caso o supervisor técnico da Contratada julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos aparelhos e sistemas, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.

- Procedimentos para a Manutenção Preventiva:

a) Manter limpos os componentes do sistema de climatização, dentre os quais: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores, filtros, grelhas, difusores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

b) Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

c) Verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação, efetuando a substituição de acordo com o cronograma de atividades, inclusive, a lavagem e secagem dos filtros de ar, quando necessária;

d) Restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização, não sendo permitido conter materiais, produtos ou utensílios;

e) Descartar as sujeiras sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

## **2) DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

– A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

– Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da Contratada.

– Nos aparelhos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do Contratante.

– Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a Contratada deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças.

### **3) DA TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS:**

– A transferência de aparelhos ocorrerá quando não estiverem atendendo satisfatoriamente ao ambiente onde está instalado, ou quando estiver superdimensionado ao ambiente;

– A Contratada será responsável por todo material necessário para a execução da transferência dos aparelhos indicados pela Contratante;

– Antes de realizar a reinstalação do aparelho, o técnico deverá realizar todos os testes necessários para verificar se o equipamento está funcionando normalmente, ou se haverá a necessidade de substituição de alguma peça para o seu perfeito funcionamento.

### **4) DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS:**

- Serão substituídas as peças defeituosas, sempre que necessário, e após análise da Contratada para garantir perfeito funcionamento dos aparelhos de ar condicionado;

- Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondiçionadas

### **5) DA GARANTIA:**

- Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;

- As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses, caso o fabricante ofereça garantia maior esta deverá permanecer;



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Sempre que solicitado pela Contratante, deverá a empresa Contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

## **DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

## **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

A execução dos serviços deverá ser previamente agendada e será iniciada após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho e deverá ser finalizada em até **05 (cinco) dias** para os serviços não emergenciais e em até **02 (dois) dias** para os serviços emergenciais (locais onde a falta do aparelho ocasionar prejuízos para produtos e/ou equipamentos que exijam um ambiente devidamente climatizado).

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h20 e das 13h00 às 17h00, de acordo com a rotina de manutenção preventiva a ser elaborada entre a Contratada e a Contratante.

Aqueles serviços que tiverem impedimento de realizarem-se nos dias e horários acima descritos deverão ser executados em outro dia e horário desde que previamente autorizados pelo departamento requisitante.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os serviços poderão ser prestados em outros aparelhos que eventualmente forem adquiridos pelo município durante a vigência da Ata de Registro.

A Contratada deverá: reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO II

### Pregão Nº. 117/2019

## DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguáçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO III

### Pregão N°. 117/2019

## DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO IV

### Pregão N.º 117/2019

#### CRENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Mandaguáçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.**



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO V

### Pregão N°. 117/2019

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpe os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação.**

Mandaguacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.**



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO VI

### Pregão N°. 117/2019

À  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
**REF.**

**EDITAL PREGÃO N°. 117/2019**

**PROCESSO N°. 314/2019**

**ABERTURA DIA 13/01/2020 Às 09:00 horas.**

A Empresa \_\_\_\_\_ Rua \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná CNPJ N° \_\_\_\_\_ fone \_\_\_\_\_ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para Aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, peças e contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado com eventual fornecimento de peças e recargas de gás, e também instalação e retirada dos aparelhos e cortina de ar, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de Ar Condicionado, Split, Hi-Wall, capacidade de refrigeração de 9.000 BTUs na cor branca. Tensão monofásica 220V. Sistema Inverter e Fluído R410A (incluso). Classificação energética A no INMETRO. Ciclo Reverso Quente e frio. Acompanha controle remoto com pilha ou bateria.	Unidade	25	R\$ 1.580,00	R\$ 39.500,00
2	Aparelho de Ar Condicionado, Split, Hi-Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs na cor branca. Tensão monofásica 220V. Sistema Inverter e Fluído R410A (incluso). Classificação energética A no INMETRO. Ciclo Reverso Quente e frio. Acompanha controle remoto com pilha ou bateria.	Unidade	25	R\$ 1.775,00	R\$ 44.375,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3	ITEM PARA ME/EPP - Aparelho de Ar Condicionado, Split, Hi-Wall, capacidade de refrigeração de 18.000 BTUs na cor branca. Tensão monofásica 220V. Sistema Inverter e Fluído R410A (incluso). Classificação energética A no INMETRO. Ciclo Reverso Quente e frio. Acompanha controle remoto com pilha ou bateria.	Unidade	17	R\$ 2.400,00	R\$ 40.800,00
4	Aparelho de Ar Condicionado, Split, Hi-Wall, capacidade de refrigeração de 22.000 BTUs na cor branca. Tensão monofásica 220V. Sistema Inverter e Fluído R410A (incluso). Classificação energética A no INMETRO. Ciclo Reverso Quente e frio. Acompanha controle remoto com pilha ou bateria.	Unidade	15	R\$ 3.480,00	R\$ 52.200,00
5	Aparelho de Ar Condicionado, Split, Hi-Wall, capacidade de refrigeração de 24.000 BTUs na cor branca. Tensão monofásica 220V. Sistema Inverter e Fluído R410A (incluso). Classificação energética A no INMETRO. Ciclo Reverso Quente e frio. Acompanha controle remoto com pilha ou bateria.	Unidade	7	R\$ 3.500,00	R\$ 24.500,00
6	Aparelho de Ar Condicionado, Split, Hi-Wall, capacidade de refrigeração de 36.000 BTUs na cor branca. Tensão monofásica 220V. Sistema Inverter e Fluído R410A (incluso). Classificação energética A no INMETRO. Ciclo Reverso Quente e frio. Acompanha controle remoto com pilha ou bateria.	Unidade	5	R\$ 6.700,00	R\$ 33.500,00
7	Cortina de Ar Condicionado (controlador de fluxo de ar), medida de 150cm na cor branca. Tensão monofásica 220V. Acompanha controle remoto com pilha ou bateria.	Unidade	15	R\$ 680,00	R\$ 10.200,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

<b>TOTAL DOS EQUIPAMENTOS</b>	<b>R\$ 381.875,00</b>
-------------------------------	---------------------------

## SERVIÇOS E PEÇAS

<b>SERVIÇOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
8	Serviço de manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000 à 12.000 BTUs, com higienização e limpeza completa, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação	Unidade	52	R\$ 130,00	R\$ 6.760,00
9	Serviço de manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo split de 18.000 à 30.000 BTUs, com higienização e limpeza, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação	Unidade	33	R\$ 250,00	R\$ 8.250,00
10	Serviço de manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo split de 36.000 BTUs, com higienização e limpeza, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação	Unidade	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11	Serviço de manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo janela de 9.000 à 21.000 BTUs, com higienização e limpeza, incluindo substituição da mangueira de dreno, lavagem total com lavadora de alta pressão, limpeza do tampo frontal, reaperto dos parafusos e contatos elétricos, substituição do filtro, botões quebrados e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação	Unidade	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
12	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000 à 12.000 BTUs, com higienização e limpeza de filtros, bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. SEM INCLUSÃO DE PEÇAS	Unidade	70	R\$ 160,00	R\$ 11.200,00
13	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split de 18.000 à 30.000 BTUs, com higienização e limpeza de filtros, bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. SEM INCLUSÃO DE PEÇAS	Unidade	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
14	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo janela de 9.000 à 21.000 BTUs, com higienização e limpeza de filtros e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. SEM INCLUSÃO DE PEÇAS	Unidade	16	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00
15	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000 à 12.000 BTUs, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento do comando, fechamento de alvenaria, dreno	Unidade	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico				
16	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split de 18.000 à 30.000 BTUs, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento do comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico	Unidade	101	R\$ 350,00	R\$ 35.350,00
17	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split de 36.000 BTUs, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento do comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico	Unidade	5	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
18	Serviço de remanejamento com retirada do aparelho de ar condicionado de 9.000 à 12.000 BTU's com o suporte completo do local de origem e reinstalado em local apontado pelo cliente exatamente como deve ser com acabamentos, suporte fixado, instalação do dreno e teste de funcionamento, fechamento do local antigo. Obs.: Sem ponto de energia elétrica.	Unidade	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
19	Serviço de remanejamento com retirada do aparelho de ar condicionado de 18.000 à 30.000 BTU's com o suporte completo do local de origem e reinstalado em local apontado pelo cliente exatamente como deve ser com acabamentos, suporte fixado, instalação do dreno e teste de funcionamento, fechamento do local antigo. Obs.: Sem ponto	Unidade	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	de energia elétrica.				
20	Instalação de cortina de ar condicionado com medida de 1,50 m	Unidade	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 108.260,00</b>
<b>PEÇAS</b>					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 BTUs	Unidade	9	R\$ 800,00	R\$ 7.200,00
22	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo split de 12.000 BTUs	Unidade	18	R\$ 800,00	R\$ 14.400,00
23	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 BTUs	Unidade	4	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
24	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo split de 22.000 BTUs	Unidade	3	R\$ 1.080,00	R\$ 3.240,00
25	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo split de 24.000 BTUs	Unidade	6	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
26	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo split de 30.000 BTUs	Unidade	6	R\$ 1.320,00	R\$ 7.920,00
27	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo janela de 9.000 BTUs	Unidade	3	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00
28	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo janela de 12.000 BTUs	Unidade	1	R\$ 510,00	R\$ 510,00
29	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo janela de 15.000 BTUs	Unidade	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
30	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo janela de 21.000 BTUs	Unidade	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

31	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para aparelho de ar condicionado modelo split de 9.000 BTUs	Unidade	9	R\$ 350,00	R\$ 3.150,00
32	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para aparelho de ar condicionado modelo split de 12.000 BTUs	Unidade	18	R\$ 380,00	R\$ 6.840,00
33	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para aparelho de ar condicionado modelo split de 18.000 BTUs	Unidade	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
34	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para aparelho de ar condicionado modelo split de 22.000 BTUs	Unidade	3	R\$ 510,00	R\$ 1.530,00
35	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para aparelho de ar condicionado modelo split de 24.000 BTUs	Unidade	6	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
36	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para aparelho de ar condicionado modelo split de 30.000 BTUs	Unidade	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
37	Motor de ventilador do aparelho de ar condicionado tipo janela de 9.000 BTUs	Unidade	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
38	Motor de ventilador do aparelho de ar condicionado tipo janela de 12.000 BTUs	Unidade	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
39	Motor de ventilador do aparelho de ar condicionado tipo janela de 15.000 BTUs	Unidade	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
40	Motor de ventilador do aparelho de ar condicionado tipo janela de 21.000 BTUs	Unidade	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
41	Motor do ventilador da evaporadora tipo split de 9.000 à 12.000 BTUs	Unidade	27	R\$ 190,00	R\$ 5.130,00
42	Motor do ventilador da evaporadora tipo split de 18.000 à 30.000 BTUs	Unidade	19	R\$ 340,00	R\$ 6.460,00
43	Hélice do condensador tipo split de 9.000 à	Unidade	27	R\$	R\$ 4.320,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	12.000 BTUs			160,00	
44	Hélice do condensador tipo split de 18.000 à 30.000 BTUs	Unidade	19	R\$ 180,00	R\$ 3.420,00
45	Turbina da evaporadora tipo split de 9.000 à 12.000 BTUs	Unidade	27	R\$ 180,00	R\$ 4.860,00
46	Turbina da evaporadora tipo split de 18.000 à 30.000 BTUs	Unidade	19	R\$ 245,00	R\$ 4.655,00
47	Termostato para aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 à 12.000 BTUs	Unidade	27	R\$ 60,00	R\$ 1.620,00
48	Termostato para aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 à 30.000 BTUs	Unidade	19	R\$ 60,00	R\$ 1.140,00
49	Termostato para aparelho de ar condicionado tipo janela de 9.000 à 21.000 BTUs	Unidade	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
50	Sensor de temperatura para aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 à 12.000 BTUs	Unidade	27	R\$ 70,00	R\$ 1.890,00
51	Sensor de temperatura para aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 à 30.000 BTUs	Unidade	19	R\$ 70,00	R\$ 1.330,00
52	Sensor de temperatura para aparelho de ar condicionado tipo janela de 9.000 à 21.000 BTUs	Unidade	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
53	Capacitor de partida para aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000 à 12.000 BTUs	Unidade	27	R\$ 70,00	R\$ 1.890,00
54	Capacitor de partida para aparelhos de ar condicionado tipo split de 18.000 à 30.000 BTUs	Unidade	19	R\$ 90,00	R\$ 1.710,00
55	Placa eletrônica de comando para aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 à 36.000 BTUs	Unidade	46	R\$ 230,00	R\$ 10.580,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

56	Contatora para aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 à 12.000 BTUs	Unidade	27	R\$ 150,00	R\$ 4.050,00
57	Contatora para aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 à 30.000 BTUs	Unidade	19	R\$ 115,00	R\$ 2.185,00
58	Válvula de reversão, solenóide e capilar para aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 à 12.000 BTUs	Unidade	27	R\$ 210,00	R\$ 5.670,00
59	Válvula de reversão, solenóide e capilar para aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 à 30.000 BTUs	Unidade	19	R\$ 320,00	R\$ 6.080,00
60	Válvula de reversão, solenóide e capilar para aparelho de ar condicionado tipo janela de 9.000 à 21.000 BTUs	Unidade	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
61	Solenóide para aparelho de ar condicionado tipo janela de 9.000 à 21.000 BTUs	Unidade	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
62	Recarga de gás R22 para aparelho de ar condicionado de 9.000 à 12.000 BTUs	KG	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
63	Recarga de gás R22 para aparelho de ar condicionado de 18.000 à 30.000 BTUs	KG	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
64	Recarga de gás R410 para aparelho de ar condicionado de 9.000 à 12.000 BTUs	KG	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
65	Recarga de gás R410 para aparelho de ar condicionado de 18.000 à 30.000 BTUs	KG	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
66	Recarga de gás R410 para aparelho de ar condicionado de 36.000 BTUs	KG	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00
67	Tubulação de cobre 1/4	Metro	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
68	Tubulação de cobre 3/8	Metro	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
69	Tubulação de cobre 1/2	Metro	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
70	Tubulação de cobre 5/8	Metro	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

71	Tubo isolador 5/8	Metro	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
72	Tubo isolador 3/4	Metro	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
73	Tubo isolador 7/8	Metro	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
74	Controle universal para ar condicionado tipo split ou janela. Funções mínimas: Modo Refrigeração; Modo para Desumidificar; Modo Sleep; Modo Aquecimento; Modo Automático; Ajuste do Timer; 3 Modos de Programação; Procura Rápida de Ponto a Ponto, Entrada de Código Manual e Pesquisa Digital Automática.	Unidade	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
75	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - Aparelho de Ar Condicionado, Split, Hi-Wall, capacidade de refrigeração de 18.000 BTUs na cor branca. Tensão monofásica 220V. Sistema Inverter e Fluido R410A (incluso). Classificação energética A no INMETRO. Ciclo Reverso Quente e frio. Acompanha controle remoto com pilha ou bateria.*	Unidade	57	R\$ 2.400,00	R\$ 136.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 651.345,00</b>

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: **ITEM 6.2 – LETRA (D)**

“Apresentar concomitantemente à proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site: [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br).



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

- **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:**

**-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.**



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO VII

### Pregão N.º 117/2019

#### **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

À

**Comissão de Licitação**

**REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2019**

**Processo N.º 314/2019**

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **ANEXO VIII**

### **Pregão N.º 117/2019**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL N.º 117/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2019 – (RP) PROCESSO Nº. 314/2019**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, peças e contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado com eventual fornecimento de peças e recargas de gás, e também instalação e retirada dos aparelhos e cortina de ar, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia 13/01/2020;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 13/01/2020;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Mandaguacu, 04 de dezembro de 2019.

Aníto Rocha de Oliveira  
Dir. do Dpto. Administrativo



# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---